

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Quinta-Feira, 11 de Novembro de 2021 - Edição nº 162

# **SUMÁRIO**

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021: "Construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula, Padrão FNDE, no Bairro Tio Juca do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia."
- EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃOE DO CONTRATO Dispensa nº 100/2021.
- EXTRATO DO ADITIVO nº 002 da Ata de Registro de Preços nº 024/2021 Processo Administrativo nº 019/2021 PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021.
- EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Pregão Eletrônico nº 051/2021.
- EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Pregão Eletrônico nº 048/2021.
- EXTRATO DO ADITIVO nº 002 do Contrato nº 063/2021- Processo Administrativo nº 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021.
- EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Pregão Eletrônico nº 050/2021.
- EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO № 004/2021.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 004/2021 - Objeto: Construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula, Padrão FNDE, no Bairro Tio Juca do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia. Sessão Pública: 26.11.2021, às 08:30, na Sede da Câmara Municipal. Edital disponível em http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais. Maiores informações de segunda à sexta das 08h às 12h. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Endereço: Avenida do Contorno, Centro. Tanque Novo/BA, em 11.11.2021.

Gileno Silva Carneiro - Presidente da CPL

Edição nº 162

# Tanque Novo - BA



EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃOE DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 187/2021

Dispensa n° 100/2021 Contrato nº 261/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob  $n^{\circ}$  13.225.131/0001-19. Contratada: ANA PAULA LIMA SANTOS 01245301683, inscrita no CNPJ de  $n^{\circ}$  43.672.099/0001-80, situada na Rua Domingos Antônio Teixeira 842, São Francisco, Guanambi - Ba, CEP: 46430-000.

Objeto: Ornamentação natalina de praças com a montagem, desmontagem e manutenção das peças

ornamentais.

Valor da Contratação: R\$33.000,00 (trinta e três mil reais)

Data do Resultado: 13 de Outubro de 2021. Data da Homologação: 14 de Outubro de 2021.

Data da Assinatura do Contrato: 14 de Outubro de 2021.

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

13.392.050.2117 Comemoração de Festividades 3.3.9.0.39.000 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

00 - Recursos Ordinários

# Tanque Novo - BA



EXTRATO DO ADITIVO nº 002 da Ata de Registro de Preços nº 024/2021 - Processo Administrativo n° 019/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: MOACIR DE QUEIROZ OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 40.312.371/0001-23. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, água mineral, descartáveis, utensílios, entre outros, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal. Valor: O valor da Ata de Registro de Preços que era de R\$173.760,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta reais) passa a ter o valor de R\$188.292,50 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Data da assinatura do termo aditivo: 25.10.2021.

# Tanque Novo - BA



### EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 186/2021

Pregão Eletrônico nº 051/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico. Vencedoras:

- EDUARDO BATISTA DE LIMA GRAFICA inscrita no CNPJ sob  $n^{\circ}$  39.962.944/0001-85, lote  $n^{\circ}$  01 no valor de R\$32.150,00 (trinta e dois mil e cento e cinquenta reais), lote  $n^{\circ}$  02 no valor de R\$2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).
- GRAFICA TANQUE NOVO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 17.282.007/0001-46, lote nº 03 no valor de R\$1.120,00 (mil e cento e vinte reais).

Sessão Pública realizada em: 27.10.2021

Data do Resultado e Adjudicação: 04.11.2021 - Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Data da Homologação: 05.11.2021 - Paulo Ricardo Bonfim Carneiro - Prefeito Municipal

# Tanque Novo - BA



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 186/2021 Pregão Eletrônico nº 051/2021 Ata de Registro de Preço nº 074/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19 Contratada: EDUARDO BATISTA DE LIMA GRAFICA, inscrita no CNPJ sob nº 39.962.944/0001-85.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico. Valor da Contratação: R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 05.11.2021.

Vigência: 31.12.2021.

# Tanque Novo - BA



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 186/2021 Pregão Eletrônico nº 051/2021

Ata de Registro de Preço nº 075/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19

Contratada: GRAFICA TANQUE NOVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.282.007/0001-46.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico.

Valor da Contratação: R\$1.120,00 (mil e cento e vinte reais).

Data da Assinatura: 05.11.2021.

Vigência: 31.12.2021.

# Tanque Novo - BA



EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 183/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4 e protetor para RG.

Vencedora: EDUARDO BATISTA DE LIMA GRAFICA inscrita no CNPJ sob  $n^{\circ}$  39.962.944/0001-85, lote  $n^{\circ}$  01 no valor de R\$11.975,00 (onze mil, novecentos e setenta e cinco reais) e lote  $n^{\circ}$  02, no valor de R\$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Sessão Pública realizada em: 22.10.2021

Data do Resultado e Adjudicação: 27.10.2021- Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Data da Homologação: 29.10.2021- Paulo Ricardo Bonfim Carneiro - Prefeito Municipal

# Tanque Novo - BA



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo n° 183/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021

Ata de Registro de Preço nº 058/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: EDUARDO BATISTA DE LIMA GRAFICA, inscrita no CNPJ sob nº 39.962.944/0001-85.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de protetor para RG.

Valor da Contratação: R\$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 29.10.2021.

Vigência: 31.12.2021.

Edição nº 162

# Tanque Novo - BA



EXTRATO DO ADITIVO nº 002 do Contrato nº 063/2021- Processo Administrativo nº 016/2021 -PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: ALEX CARDOSO MAGALHAES - NO, inscrita no CNPJ sob nº 10.278.907/0001-70. Objeto: aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijão vazio, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal, no exercício de 2021. Valor: O valor do Contrato que era de R\$38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais), passa a ter o valor de R\$42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais). Data da assinatura do termo aditivo: 05.11.2021. Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.01.00 Secretaria de Governo e Administração Ação: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração

Ação: 2047 - Manutenção da Ordem Pública Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação Ação: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 40% Ação: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

Ação: 2250 - Salário Educação

Unidade: 02.03.01 Fundo Municipal de Cultura Ação: 2105 - Manutenção da Divisão de Cultura Unidade: 02.04.00 Fundo Municipal de Saúde Ação: 2065 - Gestão das ações da Atenção Primária

Ação: 2068 - Gestão das ações de equipes de saúde da família - PSF

Ação: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2260 - Gestão das Ações da Atenção Especializada

Ação: 2289 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Primária

Unidade: 02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Ação: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo Unidade: 02.06.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Ação: 2161 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02.07.00 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2057 - Manutenção do FMAS

Ação: 2285 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e CadÚnico - IGDBF

Ação: 2287 - Serviços de Proteção Social Básica (Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Piso

Básico Variável III - Equipe Volante e Piso Básico Fixo).

Ação: 2328 - Programa de Benefícios Eventuais

Unidade: 02.08.00 Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Ação: 2211 - Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

00 - Recursos Ordinários

01 - Rec. Imp. Transf. Imp. Educação 25%

02 - Rec. Imp. Transf. Imp. Saúde 15%

04 - Salário Educação

14 - SUS

19 - Transferência do FUNDEB 40%

28 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social

29 - Transferências do FNAS



### EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 185/2021

Pregão Eletrônico nº 050/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição instrumental cirúrgicos, destinados ao Hospital Dr. José Maria de Magalhães Netto. Vencedoras:

- FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.043.097/0001-03, lote nº 01 no valor de R\$3.340,00 (três mi, trezentos e quarenta reais), lote nº 05 no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), lote nº 06 no valor de R\$1.829,88 (mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos);
- PORCINA LEANDRO DA SILVA ME inscrita no CNPJ sob nº 13.153.134/0001-94, lote nº 03 no valor de R\$38.855,00 (trinta e oito mi, oitocentos e cinquenta e cinco reais);
- ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob  $n^{\circ}$  02.990.912/0001-83, lote  $n^{\circ}$  04 no valor de R\$3.155,00 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais), lote  $n^{\circ}$  07 no valor de R\$9.270,50 (nove mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Sessão Pública realizada em: 22.10.2021

Data do Resultado e Adjudicação: 29.10.2021 - Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Data da Homologação: 03.11.2021 - Paulo Ricardo Bonfim Carneiro - Prefeito Municipal

# Tanque Novo - BA



### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo n° 185/2021

Pregão Eletrônico nº 050/2021

Ata de Registro de Preço nº 059/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Tanque Novo, Bahia, representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva.

Contratada: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.043.097/0001-03.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição instrumental cirúrgicos, destinados ao Hospital Dr. José Maria de Magalhães Netto.

Valor da Contratação: R\$5.919,88 (cinco mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos). Data da Assinatura: 03.11.2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

# Tanque Novo - BA



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 185/2021

Pregão Eletrônico nº 050/2021

Ata de Registro de Preço nº 060/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Tanque Novo, Bahia, representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva.

Contratada: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.990.912/0001-83. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição instrumental cirúrgicos, destinados ao Hospital Dr. José Maria de Magalhães Netto.

Valor da Contratação: R\$12.425,50 (doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 03.11.2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

# Tanque Novo - BA



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 185/2021

Pregão Eletrônico nº 050/2021

Ata de Registro de Preço nº 061/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Tanque Novo, Bahia, representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva.

Contratada: PORCINA LEANDRO DA SILVA ME inscrita no CNPJ sob nº 13.153.134/0001-94. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição instrumental cirúrgicos, destinados ao Hospital Dr. José Maria de Magalhães Netto.

Valor da Contratação: R\$38.855,00 (trinta e oito mi, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 03.11.2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO CNPJ: 13.225.131/0001-19



Um novo tempo, uma nova história.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

OBJETO: Construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula, Padrão FNDE, no Bairro Tio Juca do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia.

**EDITAL** 

### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 190/2021 TOMADA DE PREÇOS № 004/2021

### **EDITAL**

- O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o  $n^2$ . 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços  $n^2$  004/2021, regido por este edital e seus anexos, e pelas disposições contidas na Lei Federal  $n^2$ . 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar  $n^2$  147/2014 e na Lei Complementar  $n^2$  155/2016, além de demais legislações pertinentes.
- **01. DO OBJETO**:A presente licitação tem por objeto a Construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula, Padrão FNDE, no Bairro Tio Juca do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, conforme especificações neste edital e seus anexos, principalmente Projeto Básico e Executivo aprovados e acostados ao presente Instrumento Convocatório.
- **02. VALOR ESTIMADO**: O valor estimado da obra será conforme Anexo II PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E DOCUMENTOS ANEXOS.
- 03. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
- **04. FORMA DE EXECUÇÃO**: EXECUÇÃO INDIRETA
- **05. REGIME DE EXECUÇÃO**: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
- **06.** ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **07. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**: No dia 26 de novembro de 2021, às 08h30min, na Sede da Câmara Municipal de Tanque Novo, localizada na Rua Vereador Joaquim Cardoso Sobrinho, Centro, Tanque Novo, Bahia
- 08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 12.361.042.1091 Construção e ampliação de Unidades Escolares 12.361.042.1093 Constr. e Ampl. de Prédios Escolares -FUNDEB 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações
- 01 Rec.Imp.Transf.Imp.-Educação 25%
- 04 Salário Educação
- 19 Transferência do FUNDEB 40%.
- **09. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:** O exame e retirada do edital e seus anexos, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.
- a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
- **b.** Telefone: (77) 3695-1162.
- **c.** Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia.
- **d.** Site Oficial do Município: <a href="http://tanquenovo.ba.gov.br/">http://tanquenovo.ba.gov.br/</a>
- e. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo
- **f.** Portal da Transparência: <a href="http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes">http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes</a>



### 10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **10.1.** Apenas poderão participar desta licitação os interessados que desenvolvam a atividade pertinente ao objeto licitado, que possuírem **Certificado de Registro Cadastral do Estado da Bahia, do Governo Federal ou deste município de Tanque Novo**, bem como aqueles que manifestem seu interesse, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da apresentação das propostas, devendo, neste último caso, apresentarem, nesta oportunidade de demonstração de interesse de participação, a documentação de habilitação exigida no item 12 deste Instrumento Convocatório, com exceção dos documentos constantes do item 12.2.6;
- **10.1.1.** A documentação acima referida deverá ser entregue no Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, situada à Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, das 08h00min às 12h00min.
- **10.2.** A apresentação antecipada da referida documentação de habilitação por parte das empresas que não possuem Registro Cadastral não exime essas de apresentarem novamente toda a documentação no momento do recebimento das propostas.
- **10.3.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:
- **a.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ente Municipal e a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior a sua criação, haja sofrido tal penalidade ou tenha objeto similar ao da empresa punida.
- **b.** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;
- **c.** Empresas que estejam em regime de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- **10.4.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **10.5.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital, não se responsabilizando a prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Tanque Novo e conter os dois envelopes acima mencionados, além do Certificado de Registro Cadastral, Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (conforme ANEXO IV), e as Declarações Complementares (conforme ANEXO V), com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

### 11. DO CREDENCIAMENTO



- **11.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- **11.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos envelopes 1 e 2:
- **a.** Ato constitutivo, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio), acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
- **b.** Se houver **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme **ANEXO III**.
- c. Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;
- **d.** Documento pessoal do procurador, se houver;
- e. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f. Certificado de Registro Cadastral
- g. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO IV.
- h. Declarações, conforme ANEXO V.
- **11.3.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- **11.4.** Os documentos acima referidos podem ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pela Presidente da Comissão.

### 12. DA HABILITAÇÃO- ENVELOPE № 1

**12.1.** Os licitantes deverão incluir no Envelope 1 -HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação (modelo abaixo), podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

Razão Social: XXX

Αo

Município de Tanque Novo/BA

Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA.

Envelope № 1 - "Documentos para Habilitação"

Tomada de Preços № 004/2021

Sessão Pública em 26 de novembro de 2021 às 08:30.

**12.2.** NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DAS INTERESSADAS:



### **12.2.1. Habilitação Jurídica**, comprovada mediante a apresentação:

- **a.** De registro público no caso de empresário individual ou cédula de identidade e CPF em se tratando de pessoa física.
- **b.** Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- **c.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- **d.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **12.2.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- **e.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- **f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."
- **12.2.3.** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123, de 14/12/2006, Lei Complementar  $n^{\circ}$  147/2014 e Lei Complementar  $n^{\circ}$  155/2016:
- **a.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **b.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **c.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art.7º.



- **d.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **e.** O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:
- **f.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **g.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **h.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- **12.2.4.** A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;
- b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e Termo de Encerramento), que provem a situação financeira da pessoa Jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de três (03) meses da data da apresentação da proposta;
- 1. Microempresa ou empresa de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na lei de nº 9.317/96-"SIMPLES"): por fotocópia do livro Diário, inclusive os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa.
- 2. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registro ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa.
- b) O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/93.
- **12.2.5.** A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:



- **a.** Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da sede do licitante;
- b. Certidão de regularidade da inscrição do responsável técnico perante o CREA, no atual exercício;
- **c.** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto deste Edital;
- 12.3. Os documentos acima referidos devem estar dentro do envelope de Habilitação.
- **12.4.** A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- **12.5.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

### 13. DA PROPOSTA DE PRECOS- ENVELOPE Nº 2

**13.1.** A proposta de Preço deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, o qual deverá conter, em sua parte externa, os dizeres:

Razão Social: XXX

Αo

Município de Tanque Novo/BA

Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA.

Envelope № 2 - "Proposta de Preços"

Tomada de Preços № 004/2021

Sessão Pública em 26 de novembro de 2021 às 08:30.

- **13.2.** A proposta de preço deverá:
- **13.2.1.** Ser apresentada em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, e redigida com clareza em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante;
- **13.2.2.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como: nome, domicílio, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, do responsável pela assinatura da proposta;
- **13.2.3.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **13.2.4.** Ser apresentada com cotação de preços para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso;
- **13.2.5.** Conter preço total global;
- **13.2.6.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- **13.2.7.** Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, remuneração e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes,



taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

- **13.2.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou quaisquer outros títulos, devendo os produtos e serviços respectivos, serem fornecidos ao Contratante sem ônus adicionais;
- **13.2.9.** Conter oferta firme precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **13.3.** Não serão consideradas propostas que considerem redução sobre o preço oferecido pelos demais licitantes;
- **13.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **13.5.** Serão desclassificadas:
- **13.5.1.** As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação e que não estejam em consonância com as especificações dos projetos anexos;
- **13.5.2.** As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, que são aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor orçado por esta Administração.

### 14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **14.1.** Será proclamado vencedor pela Comissão de Licitação o proponente que apresentar o menor preço global, constatado o atendimento a todas as exigências editalícias;
- **14.2.** A Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada;
- **14.3.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Comissão de Licitação poderá examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que seja declarada vencedora;
- **14.4.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Licitação e pelos proponentes presentes;
- **14.5.** Verificando-se no curso da análise, o não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;
- **14.6.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- **14.7.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação;
- **14.8.** É assegurado a todos o direito aos recursos administrativos cabíveis, com os prazos a eles inerentes.



### 15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **15.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Em se tratando de licitante, o prazo será até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos referidos envelopes, sob pena de decadência.
- **15.2.** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados através do e-mail <u>cpl.tanquenovo@gmail.com</u> de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, no próprio Setor de Licitações ou pelo telefone: (77) 3695-1162.
- **15.3.** As impugnações ao ato convocatório poderão, dentro do prazo legal acima indicado, ser protocoladas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, situado à Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia ou encaminhadas através do e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com;
- 15.4. Caberá à Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- **15.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;
- **15.6.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- **15.7.** Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação caberá:
- **15.7.1.** Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a. Habilitação ou inabilitação;
- **b.** Julgamento das propostas;
- **c.** Anulação ou revogação da licitação:
- d. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e. Rescisão do contrato;
- f. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- **15.7.2.** Havendo interposição de recurso, a Comissão comunicará aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **15.7.3.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- **15.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.9.** Transcorrido o prazo recursal será adjudicado e homologado o processo licitatório.

### 16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**16.1.** Após a publicação do resultado classificatório, e não sendo interposto recurso no prazo legal, o processo licitatório será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito para exame e decisão final quanto à homologação e adjudicação do resultado apresentado pela Comissão;



- **16.2.** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, e adjudicado o seu objeto à empresa vencedora, será a mesma convocada, com uma antecedência mínima de 03 (três) dias, contadas da divulgação do resultado, para assinatura do contrato.
- **16.3.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **16.4.** Deixando a empresa vencedora de comparecer no prazo estabelecido, poderá a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

### 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **17.1.** Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a **prestação de garantia contratual, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do Artigo 56, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- a. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. seguro-garantia; ou
- c. fiança bancária.
- **17.1.1.** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria de Finanças, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo  $4^{\circ}$ , artigo 56 da Lei de Licitações vigente no país.
- **17.1.2.** Se a opção de garantia forem seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- **17.1.3.** A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela tesouraria do Município, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do termo de "Recebimento Definitivo" da obra, acompanhado da Certidão Negativa de Débito CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação CRS perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, dentro dos seus prazos de validade.
- **17.2.** Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável do Município.
- **17.3.** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e nesta Licitação, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata aplicação de multa conforme previsto neste Edital.
- **17.4.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável da Administração.
- **17.5.** Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.



### 18. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **18.1.** O prazo de execução dos serviços será de **6 (seis) meses**, a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei  $n^{o}$ . 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através de termo aditivo;
- **18.2.** O recebimento provisório ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo de execução, e o recebimento definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias, a contar do primeiro;
- **18.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato;
- **18.4.** A empresa vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 15 (quinze) dias;
- **18.5.** A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;
- **18.6.** São de exclusiva responsabilidade do Contratado os ônus e obrigações decorrentes das legislações trabalhista (inclusive as que tiverem origem em acordos, convenções e dissídios trabalhistas), tributárias e previdenciária;
- 18.7. A fiscalização dos serviços caberá à pessoa indicada pela Administração quando do início destes.
- **18.8.** O Contratado se sujeitará a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização que forem adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela Administração e/ou por seus prepostos, não eximem o Contratado de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais ou contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade do material empregado, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes;

### 19. DO PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

- **19.1.** O pagamento será feito em parcelas, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, conforme cronograma físico-financeiro, após aceite/recebimento dos serviços pela Administração;
- **19.2.** O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

### 20. DAS SANCÕES

- **20.1.** A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- **20.2.** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.



- **20.3.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- **20.4.** Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a. Advertência:
- **b.** Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- **c.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **20.4.1.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- **20.4.2.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- **20.4.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- **a.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- **b.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- **c.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **20.5.** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **20.6.** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- **20.7.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

### 21. RESCISÃO



- **21.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências editalícias, contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.
- **21.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- **21.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### 22. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- **22.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- **22.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

### 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **23.2.** A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **23.3.** A Comissão, sempre no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **23.4.** Todos e quaisquer serviços necessários à execução do objeto desta licitação, só poderão ocorrer após autorização expressa do Município;
- **23.5.** Na execução dos serviços objeto do certame, a empresa contratada observará o disposto na Lei  $n^{o}$  8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações em vigor, e sujeitar-se-á às penalidades estipuladas, sem prejuízo das contidas neste convite;
- 23.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação em vigor.
- **23.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá a Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **23.8.** No ato da entrega do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I- MINUTA DO CONTRATO

# Tanque Novo - BA



ANEXO II- PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DOCUMENTOS ANEXOS ANEXO III- MODELO DE CREDENCIAL ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÕES

Tanque Novo, Bahia, em 11 de novembro de 2021.

### **GILENO SILVA CARNEIRO**

Presidente da Comissão de Permanente de Licitação Decreto nº. 121/2021



### **ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 190/2021 TOMADA DE PREÇOS №. 004/2021

**CONTRATO №. XXX**, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede à Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65, com sede na Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, s/n, Centro, Tanque Novo, Bahia, representado pela Sr.ª Secretária Andréia Santos de Matos Carneiro, denominados CONTRATANTE, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Sr. XXX, aqui denominada CONTRATADA, com base no edital do Tomada de Preços nº004/2021, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo do referido Certame, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por finalidade a construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula, Padrão FNDE, no Bairro Tio Juca do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, sob o regime de empreitada por preço global, constante da proposta de preços apresentada na licitação Tomada de Preços nº 004/2021, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.

- **§1°.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.
- **§2°.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- §3°. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$XXX (por extenso), referente ao preço global da Tomada de Preços  $n^2$  004/2021, do qual a contratada foi vencedora.

- **§1°.** Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- **§2°.** O pagamento será feito em parcelas, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, conforme cronograma físico-financeiro, após aceite/recebimento dos serviços pela Administração.
- §3°. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art.57 da lei 8.666/93.

- **§1°.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços emitida pela (s)Autoridade (s) Competente (s).
- §2º. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o



vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

**§3º.** Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

12.361.042.1091 Construção e ampliação de Unidades Escolares

12.361.042.1093 Constr. e Ampl. de Prédios Escolares -FUNDEB

4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

01 - Rec.Imp.Transf.Imp.-Educação 25%

04 - Salário Educação

19 - Transferência do FUNDEB 40%.

**CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Tomada de Preços nº004/2021e seus anexos;
- **b)** Proposta da contratada, e sua documentação.
- c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 190/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO:** O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação fornecida pelo contratante.

- §1º. O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo contratante, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.
- **§2º.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 004/2021 e as disposições deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- **a.** Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- **b.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- ${f c.}$  Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- **d.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



- **e.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- **f.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- **g.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- **h.** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do serviço;
- **j.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- **k.** Prestar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- l. Prestar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- m. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- n. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- o. Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer deterioração;
- **p.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** O contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **a.** Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **b.** Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- **c.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

- §1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- §2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- §3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- I Advertência;
- II Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



- §4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- §5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- **§6º.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **§9º.** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **§10.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.
- **§1º.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- **§2º.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA COBRANÇA JUDICIAL:** As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **§1º.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- **§2º.** O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

# Tanque Novo - BA



**§3º.** O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**§4º**. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§5º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

**§6º.** Após o  $10^{\circ}$  (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- **a)** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- **b)** Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**§7º.** O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:** As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

	Município de Tanque Novo/BA Contratante
	XXXXXXXXXXXXXXXX Contratado
Testemunhas:	
CPF:	
CPF:	

Tanque Novo/BA em xxx



### ANEXO II - PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E DOCUMENTOS ANEXOS

### 1 - DO OBJETO:

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de obras de: Construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula. Padrão FNDE. no Bairro Tio Juca do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

A obra descrita no item "1" do presente projeto trata-se da construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula, Padrão FNDE, no Bairro Tio Juca do Município.

O Objeto da presente licitação visa a melhoria da estrutura das instituições de ensino, bem como promover melhor qualidade e oferecer para o estudante e professores mais conforto e comodidade propiciando-lhes locais mais humanizados para a prática de ensino, bem como para a prática de esportes e a realização de eventos.

### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 O prazo de execução para a entrega das obras objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma de lei.

### 4 - FORMA DE EXECUÇÃO:

- 4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei  $n.^{9}8.666/93$  e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 4.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Fiscal designado pela prefeitura através de ART de Fiscalização.
- 4.2.1 O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4.2.2 As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4.3 O exercício da fiscalização ou acompanhamento será exercido no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4 A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo contrato.
- 4.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir,



substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6 Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Contrato.

### 4 - ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 Valor estimado do contrato será de acordo planilha orçamentária em anexo.

### 5 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O prazo total de execução dos serviços será de até 06 (seis) meses a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

### 6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado de acordo com as medições apresentadas ao Setor de Obras da Prefeitura, que atestará o Boletim. Após o ateste, o BM será enviado para a contabilidade para a concretização, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo não terá qualquer obrigação de garantir a data correta para o pagamento, dependerá exclusivamente da disponibilidade orçamentária do Município, e a contratada não poderá interromper o serviço em função disso.
- 6.2 A Fatura/ Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65, endereço na Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, s/n, Centro, Tanque Novo, Bahia. Fone (77) 3695-1162, e deverá constar a obra, o endereço, e o número do Contrato e da Licitação com seu respectivo lote.
- 6.3 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

### 7- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1 Constituem-se obrigações da CONTRATADA
- 7.2 Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e com a observância das recomendações ditadas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe fornecer toda a mão-de-obra qualificada ou não, para a realização dos trabalhos, sendo obrigatório o uso dos equipamentos exigidos pelas normas de segurança em vigor, para todos os operários.
- 7.3 Comunicar por escrito, a Fiscalização do MUNICÍPIO, o horário para eventual trabalho extraordinário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A fiscalização se reserva o direito de vetar a realização do mesmo, ou ainda de alterar o horário previsto, de comum acordo com a CONTRATADA, sempre que tal trabalho exija em seu entender, a presença da Fiscalização.
- 7.4 Atender a todas as despesas decorrentes de materiais, transporte, assistência médica de seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem Federal, Estadual ou Municipal vigentes.
- 7.5 Acatar e facilitar a ação da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, cumprindo as exigências, que a mesma fizer aos seus técnicos.



- 7.6 Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável, perante o MUNICÍPIO, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.
- 7.7 Não utilizar este Contrato, como garantia de qualquer Operação Financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 7.8 Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.
- 7.1.2 Constituem-se obrigações do MUNICÍPIO.
- 7.1.3 Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos segundo as etapas estabelecidas no Cronograma.
- 7.1.4 Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início da obra.
- 7.1.5 Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações dos serviços, bem assim as alterações de prazos e cronogramas.
- 8 RECURSOS ORCAMENTÁRIOS -

12.361.042.1091 Construção e ampliação de Unidades Escolares 12.361.042.1093 Constr. e Ampl. de Prédios Escolares - FUNDEB 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

01 - Rec.Imp.Transf.Imp.-Educação 25%

04 - Salário Educação

19 - Transferência do FUNDEB 40%.

- 9 ANEXOS
- A Planilhas, projetos e demais complementos:

http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais

Edição nº 162

# Tanque Novo - BA



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL	
<b>Dados do Outorgante</b> Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	nua quiva a a a a l
Nome do Sócio (que assinará a CPF:	procuração):
RG:	
Órgão Expedidor:	
orgao Expedidor.	
Dados do Outorgado	
Nome:	
Qualificação:	
CPF:	
RG:	
Órgão Expedidor:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
mandatário, a quem conferimo licitatório indicado acima, at recursos e desistir deles, con confessar, firmar compromisso	mento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso es amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento ribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, interpor atra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, os ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos os poderes que lhe são conferidos.
Local, Data.	
_	(assinatura) Razão Social: CNPJ: Nome do Representante Legal:
	Nome do Representante Legal:
<b>OBS</b> : Usar papel timbrado da e	mpresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.
F F	r and a supplied to the suppli



### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, estabelecida na xxx, telefone xxx, e-mail: xxx, neste ato representada pelo seu xxx(sócio, preposto, representante legal)

que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr. (a) xxx, nacionalidade: xxx, estado civil: xxx, profissão: xxx, portador(a) do RG nº xxx, expedido por: xxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, residente e domiciliado(a) no(a) xxx, CEP: xxx, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, <b>DECLARAMOS</b> para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, <b>DECLARAMOS</b> que:		
( ) não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.		
( ) estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § $4^{\circ}$ do art. $3^{\circ}$ da Lei Complementar $n^{\circ}$ 123/06.		
( ) estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § $4^{\circ}$ do art. $3^{\circ}$ da Lei Complementar $n^{\circ}$ 123/06.		
( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, estamos enquadrados na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.		
Local, Data.		
(assinatura) Razão Social: CNPJ: Nome do Representante Legal:		
<b>OBS</b> : Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.		



### ANEXO V - DECLARAÇÕES (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, estabelecida na xxx, telefone xxx, e-mail: xxx, neste ato representada pelo seu xxx(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr. (a) xxx, nacionalidade: xxx, estado civil: xxx, profissão: xxx, portador(a) do RG nº xxx, expedido por: xxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, residente e domiciliado(a) no(a) xxx, CEP: xxx, **DECLARA**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- **a)** Para os devidos fins declara ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações.
- **b)** Que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002.
- **c)** Em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/1993, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos
- d) Que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação.
- **e)** Que tem pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos trabalhos e utilizará as equipes técnica e administrativa e os equipamentos que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto, deste certame, nos prazos programados, tendo recebido todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

Local, Data.	
	(assinatura)
	Razão Social:
	CNPJ:
	Nome do Renresentante Legal:

**OBS**: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.